



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**ALTERA ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o item 7.12 do ANEXO V da Lei Complementar nº 201, de 19 de outubro de 2015, que passa a vigorar conforme ANEXO da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 15 de maio de 2020.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Governo

**ZENÓLIA MARIA DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Planejamento

- Esta Lei Complementar será afixada no quadro de publicações.  
Cob.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
1.0	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
2.0	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS (vegetal, animal ou mineral)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.0	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES ABAIXO									
3.1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.2	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.3	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS)	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.4	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS (ALCOÓLICAS E ISOTÔNICOS)	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.5	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.6	BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS. TAIS COMO: BENEFICIAMENTO DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS. BENEFICIAMENTO DE SEMENTES E SIMILARES.	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.7	FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	até 150m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.8	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E PARTES PARA CALÇADOS (SINTÉTICO, COURO, SIMILARES)	até 150m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.9	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.10	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.11	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.12	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES				
3.13	PRODUÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E SIMILARES	até 150m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
3.14	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.15	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.16	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-MOLDADAS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.17	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.18	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. TAIS COMO: PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, TINTAS, FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS INORGÂNICOS, DETERGENTES SINTÉTICOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E SIMILARES.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.19	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ORGÂNICOS	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.20	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS, SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS.	até 150m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.21	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS.	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
3.23	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS	NÃO	NÃO	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.24	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS. TAIS COMO: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO. FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO.	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.26	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TERMOFIXAS E ELASTÔMEROS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
3.27	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E MATERIAL PLÁSTICO.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.28	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES				
3.29	FABRICAÇÃO DE CIMENTO, FIBROCIMENTO, MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.31	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.32	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.33	BRITAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.34	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.35	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL. TAIS COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAMENTAS, ESQUADRIAS, FIOS, ARÊMES, LAMINADOS, TUBOS E PEÇAS DE FERRO E AÇO E SIMILARES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.36	METALURGIA, FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO. METALURGIA DE METAIS PRECIOSOS. METALURGIA DE METAIS NÃO-FERROSOS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.37	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO, CRISTAL, GESSO E SIMILARES.	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.38	FABRICAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.39	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ÓPTICOS, TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
3.40	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES									
3.41	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS.	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.42	FABRICAÇÃO DE LAMPADAS	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.43	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.44	FABRICAÇÃO DE MOTORES, MÁQUINAS, COMPRESSORES E FORNOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.45	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.46	FABRICAÇÃO DE MOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.47	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.48	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICÍCLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.49	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.50	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PESCA, ESPORTE, JOGOS E BRINQUEDOS.	até 150m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.51	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS, ARTIGOS DOMÉSTICOS E SIMILARES)	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.52	MATADOURO E ABATEDOURO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
3.53	SERRALHERIA	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.54	SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3.55	SERRARIA SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
4.0	<b>COMÉRCIO ATACADISTA</b>	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
5.0	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATA	NÃO	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.0	<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES ABAIXO</b>									
6.1	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO. TAIS COMO: PADARIA, CONFEITARIA, AÇOUGUE, PEIXARIA, TABACARIA E SIMILARES	até 200m <sup>2</sup>	até 3000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.2	HIPERMERCADOS	ACIMA DE 3000m <sup>2</sup> , ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/EIV/DIRETRIZES									
6.3	SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.	até 200m <sup>2</sup>	até 3000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.4	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, CENTROS COMERCIAIS, EXCETO SHOPPINGS.	NÃO	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.5	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES (ARMARINHOS, LOJA DE PRESENTES, UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS, FERRAMENTAS E SIMILARES).	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.6	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS. TAIS COMO: BARES, PUBS, LANCHONETES, SORVETERIAS, RESTAURANTES, PIZZARIAS E SIMILARES.	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.7	FARMÁCIA	até 200m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
6.8	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.9	COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.10	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	até 150m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	SIM	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.11	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATA	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.12	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS.	NÃO	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.13	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.14	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	até 200m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.15	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, RAÇÃO ANIMAL E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.16	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.17	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.18	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.19	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
6.20	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
6.21	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E OBJETOS DE ARTE.	até 200m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.22	COMÉRCIO VAREJISTA DE RELOJOARIA E JOALHERIA	até 150m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.23	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CAÇA PESCA E CAMPING	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.24	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E DA ÁREA DA SAÚDE EM GERAL	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.25	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.26	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.27	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS (LOJA DE MATERIAL ESPORTIVO, LOJA DE BRINQUEDOS E JOGOS).	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.28	LIVRARIA	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.29	PAPELARIA	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.30	COMÉRCIO VAREJISTA DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
6.31	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO.	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.32	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.33	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO E DECORAÇÃO.	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
6.34	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E PEÇAS METÁLICAS	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.35	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA. (ESQUADRIAS, MÓVEIS RÚSTICOS E SIMILARES)	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.36	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6.37	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6.38	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.0	<b>SERVIÇOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES ABAIXO</b>									
7.1	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	até 150m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.2	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS MOTONETAS.	até 100m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.3	TRANSPORTE E ARMAZENAGEM (TRANSPORTE E MUDANÇA, AGÊNCIAS DE CARGAS, GALPÕES DE ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA E SIMILARES).	NÃO	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.4	CORREIOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.5	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO (SOMENTE ESCRITÓRIO)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.6	ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS PESSOAIS. TAIS COMO: ALBERGUES, HOTÉIS, HOSTELS, MOTEIS, PENSÕES, Pousadas, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS E SIMILARES.	até 200m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.7	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
7.8	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E LIBERAIS. TAIS COMO: ARQUITETURA, ENGENHARIAS, CONTABILIDADE, LABORATORIAL, MÉDICA, DESIGN, ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, VETERINÁRIAS, AGRÍCOLAS, FOTOGRAFICAS, ESTÉTICAS E SIMILARES.	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.9	ATIVIDADES FINANCEIRAS, SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS E ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS. (BANCOS, LOTÉRICAS, FINANCEIRAS, CARTÓRIOS E SIMILARES)	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.10	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. TAIS COMO: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AGÊNCIA DE VIAGENS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E SIMILARES.	até 150m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.11	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.12	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE HUMANA, SERVIÇOS SOCIAIS, ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO.	Até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.13	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS. TAIS COMO: PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM PLUVIAL E SIMILARES.	NÃO	NÃO	até 1000m <sup>2</sup>	NÃO	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.14	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.15	TERMINAIS RODOVIÁRIOS, AEROVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS.	NÃO	NÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES							
7.16	ATIVIDADE RELIGIOSA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.17	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
7.18	CASA DE FESTAS, BOATES, SALÕES DE DANÇA, EVENTOS,	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
7.19	CLUBES, PARQUES AQUÁTICOS, PARQUE DE DIVERSÕES, PARQUES TEMÁTICOS E SIMILARES.	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES									
7.20	CEMITÉRIO, NECROTÉRIO, FUNERÁRIA E CREMATÓRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

ANEXO V											
Nº	ATIVIDADES	VIA LOCAL	VIA COLETORA I	VIA COLETORA II	VIA COLETORA III	VIA PRINCIPAL	VIA ESTRUTURAL	ZONA IND. E DE GRANDES EQUIP.	ZIG - AIE - 5 DISTRITO INDUSTRIAL	ZEU	ZONA RURAL
7.21	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS. (EMPRESA DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL)	NÃO	até 150m <sup>2</sup>	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.22	SERVIÇO DE TRANSPORTE PRIVADO PASSAGEIROS. TAIS COMO: EMPRESAS DE TAXI, MOTO TAXI, PASSEIO TURÍSTICO, ATRAVÉS DE APLICATIVO E SIMILARES. (Somente escritório)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.23	SERVIÇO DE TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS. TAIS COMO EMPRESAS DE TAXI, MOTO TAXI, PASSEIO TURÍSTICO, ATRAVÉS DE APLICATIVO E SIMILARES. (PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)	até 150m <sup>2</sup>	até 500m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
7.24	SERVIÇO DE LAVANDERIA E TINTURARIA DE TECIDOS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.25	PRESÍDIOS, CENTRO DE DETENÇÃO, PENITENCIÁRIA.	NÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES								
7.26	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	NÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES								
7.27	ATERRO SANITÁRIO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES				
7.28	SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	NÃO	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES								
7.29	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS	até 150m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.30	GRÁFICA E EDITORA	NÃO	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.31	SERVIÇO DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.	NÃO	até 500m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	até 800m <sup>2</sup>	até 1000m <sup>2</sup>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7.32	ASILO, ABRIGO, CENTRO DE RECUPERAÇÃO E SIMILARES.	ESTUDO ESPECÍFICO DE LOCALIZAÇÃO/DIRETRIZES									
7.33	ATIVIDADE RESIDENCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM